

Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO ADITIVO N ° 1612/2017

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 1301/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no íntegro, no placard da Prefeitura Municipal em

20 de Junho de 2017

[Handwritten signature]

Siriene Maria dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 326/2017

"1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E A PESSOA DE LUCENIR DE SOUSA SANTOS PAIVA NA FORMA SEGUINTE":

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES SIGNATÁRIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado Srª. FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 800.549431-91, RG Nº2674213 - SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, Nº 905, Setor Central, nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a Sra. LUCENIR DE SOUSA SANTOS PAIVA, BRASILEIRA, ENFERMEIRA, (especialidade), CPF-MF 943.705.161-53, RG 3918397 DGPC/GO, residente e domiciliado na AV BRASÍLIA Nº228 CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam o Termo Aditivo para prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Edital de Chamamento 01/2017 e em sua cláusula, o Artigo terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo e a aditivação do Termo de Credenciamento 1301/2017, cujo objeto a prestação dos serviços de Enfermeiro Padrão para prestar serviços com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais junto a ESF, conforme a necessidade do serviço de saúde.

Sendo: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Sendo que o valor encontra-se pré estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Esta adituação se justifica na necessidade de manter a prestação dos serviços, objeto do credenciamento primitivo, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelos serviços realizados a presente adituação gera o ônus de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

I - 07.01.10.301.3131.2.048.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - FONTE: 114.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

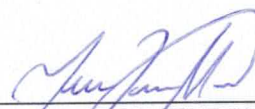
Este Termo Aditivo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2018.

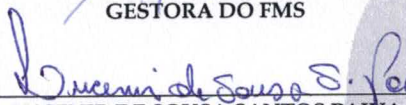
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento primitivo nº 1301/2017.

E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 20 de dezembro de 2017.


FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
GESTORA DO FMS


LUCENIR DE SOUSA SANTOS PAIVA
CPF 943.705.161-53

Testemunhas:

1): _____

CPF:


988 946 171-48

2): _____

CPF:


02431633126